



Carta n.º 0671/RG/17

Curitiba, 25 de agosto de 2017.

À
Câmara Municipal de Santana do Livramento
Sr. Maria Helena Alves Duarte
M.D. Veradora
Rua Senador Salgado Filho, nº 528
CEP 97573-490 – Santana do Livramento/RS

Assunto: Limpeza e Conservação
Ref.: Ofício nº 386/2017/CM-LL

Prezado Senhor,

A **Rumo Malha Sul S/A ("Rumo")** vem, em atenção ao ofício em epígrafe, o qual solicita a limpeza e conservação do trecho ferroviário compreendido entre Santana do Livramento e Rosário do Sul, informar o que segue.

Inicialmente, gostaríamos de ressaltar que na condição de concessionária de transporte ferroviário de cargas, pela seriedade, compromisso e responsabilidade que têm norteado as diversas ações, têm enviado todos os esforços para melhorar as condições operacionais das linhas por onde trafega, buscando harmonizar a operação ferroviária ao cotidiano das cidades que convivem com a passagem das nossas composições, levando sempre em consideração o bem estar das comunidades que de alguma forma tem interação com as estruturas ferroviárias ou estão situadas próximas das linhas férreas.

A Rumo informa que realiza limpeza na faixa de domínio da ferrovia de acordo com cronograma estabelecido. É importante ressaltar que em períodos de chuvas prolongados a vegetação cresce com maior rapidez. Desta forma, esclarece que a solicitação foi encaminhada para a área responsável pela manutenção do trecho ferroviário Entroncamento – Livramento, o qual contempla o município de Sant'Ana do Livramento.

Oportunamente informamos que até o presente momento a Rumo não recebeu nenhuma informação sobre o desenvolvimento de projetos turísticos e culturais envolvendo a ferrovia e esclarecemos



que se tais projetos contemplem o uso da estrutura ferroviária para o transporte de passageiros, é necessário o pleno atendimento da legislação pertinente, em especial à Resolução nº 359 de 26 de novembro de 2003 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – (“ANTT”), que dispõe sobre os procedimentos relativos à prestação não regular e eventual de serviços de transporte ferroviário de passageiros com finalidade turística, histórico-cultural e comemorativa e nas normas pertinentes ao sistema ferroviário nacional, para tanto apresentemos em anexo o procedimento a ser seguido para a obtenção de tal autorização.

Sendo o que apresentamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rumo Malha Sul S/A
Giana Custódio
Gerente de Relações
Governamentais


Coordenador de Relações Governamentais
Matrícula 910102570
Marcelo Arthur Fiedler

INTRODUÇÃO

A Rumo é a concessionária do serviço público de transporte ferroviário de cargas e arrendatária da malha ferroviária nos estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

O Contrato de Concessão estabelece, dentre as obrigações das concessionárias, a de assegurar a passagem de trens de passageiros, desde que atendidas as exigências operacionais, de segurança e remuneração.

Para anuência da circulação de passageiros nos trechos sob responsabilidade da Rumo é essencial o cumprimento deste procedimento.

INFORMAÇÕES INICIAIS

Anteriormente a elaboração dos projetos e envio da documentação exigida pela Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003, da Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT") e deste procedimento, é importante que o solicitante tenha ciência que:

- Conforme determinação legal, todos os bens arrendados para a Rumo são utilizados na operação de carga;
- A Rumo possui regras rígidas de segurança operacional;
- A Rumo é uma empresa privada e deverá ser remunerada por todos os custos de análise de projetos e utilização da via férrea;
- Todos os custos e responsabilidades pelo transporte de passageiros deverão ser arcados pelo solicitante, resguardando a Rumo de qualquer prejuízo financeiro ou a sua imagem;
- Qualquer projeto apresentado deverá garantir a continuidade e segurança do tráfego ferroviário.

Ciente das informações acima, a título de ressarcimento das despesas com os profissionais técnicos responsáveis pela avaliação dos projetos o interessado deverá pagar a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em uma das seguintes contas bancárias, de acordo com o trecho de interesse:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	BCO	AG.	C/C
RUMO MALHA NORTE S/A	24.962.466/0001-36	341	548	35.996-7
RUMO MALHA OESTE S/A	39.115.514/0001-28	341	548	35.993-4
RUMO MALHA PAULISTA S/A	02.502.844/0001-66	341	548	35.553-6
RUMO MALHA SUL S/A	01.258.944/0001-26	341	548	18.437-3

FORMA DE APRESENTAÇÃO:

A documentação abaixo descrita, bem como o comprovante do pagamento da taxa supramencionada, deverá ser enviada à:

*Rumo S.A – Regulatório
A/C de Andrea Mercaldo
Rua Emilio Bertolini, 100 – Bairro Vila Oficinas
Curitiba – Paraná – CEP:82.920-030*

* 2 (duas) vias impressas em forma de relatório e 1 (uma) via digital em arquivo PDF.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

1 – Requerimento com a indicação do trecho ferroviário a ser utilizado e meio de contato (telefone e e-mail) dos responsáveis técnicos, que deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

2 – Proposta técnico-operacional contendo:

- a) Memorial descritivo da operação de transporte ferroviário de passageiros, contendo no mínimo as seguintes informações:
- i. Previsão de demanda e potencial turístico, comprovação de capacidade técnica do pessoal especializado em operação e manutenção;
 - ii. Trechos ferroviários a serem utilizados;
 - iii. Fluxos estimados e roteiros previstos para circulação do trem;
 - iv. Composição do trem;
 - v. Indicações das estações ferroviárias a serem utilizadas;
 - vi. Descrição da manobra de giro (onde e como será efetuada) para retorno da composição ao ponto de origem;
 - vii. Relação e qualificação da Equipagem que será utilizada (maquinistas), contendo no mínimo o tempo de experiência na função, a formação teórica e prática e se já possui treinamento no Regulamento Operacional da Rumo;
 - viii. Frequência de circulação; e
 - ix. Descrição e localização geográfica do local de estacionamento da composição;

- b) Descrição e quantidade de cada tipo de veículo a ser utilizado no transporte de passageiros, contendo o projeto descritivo com especificações técnicas (dimensões, tipo de truque, engate, freio, rodeiro, etc.) do material rodante a ser utilizado, acompanhado de laudo técnico emitido por técnico habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- c) Plano de manutenção dos equipamentos e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida, contendo a periodicidade: a cada viagem, por km, por tempo, e a descrição das tarefas e como são executadas, limites e *check list* para cada item do Plano de Manutenção (a cada viagem; por quilômetro: por exemplo, a cada 40.000 km; por tempo: por exemplo, semestral, anual), comprovação de instalação do CBL em locomotivas e o local onde serão realizadas as manutenções;
- d) Plano de contingência para minimizar os impactos na operação no caso de avaria do material rodante.
- e) PAE/PGR – Plano de Ação de Emergências/ Plano de Gerenciamento de Risco, contemplando no mínimo: diagrama unifilar e o fluxograma de Atendimento Emergencial e cronograma anual para a execução de simulados teóricos e práticos junto a Rumo, Plano de emergência contra incêndio – NBR 15219 e demais necessárias ao transporte de passageiros, Plano de retirada de pessoas em caso de acidentes e emergências, Mapeamento dos acessos, Treinamento da equipe de trabalho.
- f) Apresentação das instalações fixas que serão utilizadas com comprovação do atendimento as normas de Acessibilidade – NBR9050, Normas de Estrutura – NBR6118, Normas de Combate a Incêndio, Proteção contra incêndio em túneis – NBR 15661 (quando aplicável) e demais normas relacionadas aos temas, bem como autorização do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre para uso das estruturas ferroviárias;
- g) Proposta de apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.
- h) Estudos sobre os benefícios econômico-financeiros decorrentes do empreendimento, contendo a repercussão econômica e social nas comunidades e na região abrangida, bem como no desenvolvimento turístico e cultural;
- i) Comprovação de qualificação jurídica e qualificação econômico-financeira, necessárias à assunção do serviço, demonstrada pelos seguintes documentos autenticados:
 - i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, documentação referente à eleição de seus administradores;
 - ii. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- iii. Documento comprobatório de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal da sede da requerente, na forma da lei;
- iv. Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- v. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis na forma da lei.

FLUXO DE APROVAÇÃO:

1 – A Rumo fará as análises técnicas dos projetos e da documentação, avaliando os impactos na segurança e trafegabilidade das operações ferroviárias, e poderá solicitar informações adicionais e correções a qualquer tempo.

2 – Após a análise técnica será encaminhada ao solicitante a manifestação formal da Concessionária sobre o projeto apresentado e a devolução de uma via do projeto para continuidade no processo autorizativo;

3 – Superada a fase inicial de análise, o interessado deverá providenciar aprovação junto a Agência Nacional dos Transportes Terrestres (“ANTT”), encaminhando a documentação para o pleno atendimento da Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003 (Anexo I);

4 – Após aprovação da ANTT, o interessado deverá encaminhar cópia da Resolução Autorizativa a Rumo, que providenciará para assinatura do interessado o Contrato Operacional Específico (COE), que conterà no mínimo, mas não se limitando a:

- i. Trechos ferroviários a serem utilizados;
- ii. Valor acordado entre as partes para a remuneração do uso da infraestrutura ferroviária e das instalações;
- iii. Fluxos estimados e roteiros previstos para circulação do trem;
- iv. Composição do trem;
- v. Indicações das estações ferroviárias a serem utilizadas;
- vi. Responsabilidade pela operação e manutenção dos equipamentos e instalações;
- vii. Responsabilidade por eventuais acidentes; e
- viii. Sanções em caso de interrupção, atraso ou descumprimento contratual.

5 – Após a emissão da autorização para o serviço de transporte ferroviário não regular e eventual de passageiros pela ANTT, o interessado deverá encaminhar à ANTT, em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do ato autorizativo, cópia do COE assinado com a concessionária.

6 – Somente após o pleno atendimento das determinações da Concessionária e da ANTT é que poderá haver a efetiva circulação da composição.

**É IMPRESCINDÍVEL A APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DESCRITA
NESTE PROCEDIMENTO PARA O PROSSEGUIMENTO NA ANÁLISE DOS PROJETOS
DE TRENS TURISTICOS E CULTURAIS**

CONTATO:

Andrea Mercaldo

(41) 2141-3694

andrea.mercaldo@rumolog



**MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 386/2017/CM-LL

Sant'Ana do Livramento, 01 de agosto de 2017.

Prezados Senhores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, em anexo, cópia da Indicação nº 11/2017, de autoria do Vereador Germano Cabrera, aprovada por este Legislativo Municipal, solicitando que seja providenciada a limpeza e conservação do trecho ferroviário compreendido entre Sant'Ana do Livramento e Rosário do Sul.

Certos de sua atenção ao assunto encaminhado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

**Vereadora Maria Helena Alves Duarte
Presidente**

À Empresa
RUMO LOGÍSTICA
Rua Emílio Bertolini, 100 – sala 01
Vila Oficinas CEP 82.920-030
Curitiba - PR

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR GERMANO CAMACHO

INDICAÇÃO nº 11/2017

APROVADO

☒ POR UNANIMIDADE ☐ POR MAIORIA

Em

120

Secretário

O Vereador Germano Camacho, da bancada do PTB, com suas atribuições regimentais, após aprovação em plenário, requer que seja encaminhada correspondência à empresa RUMO LOGISTICA, operadora ferroviária, responsável pela malha ferroviária no Estado, no sentido de que seja efetuada a limpeza e conservação do trecho compreendido entre Santana do Livramento e Rosario do Sul. Tal medida se faz necessária considerando a real possibilidade de habilitação do trecho para desenvolvimento turístico e cultural, conforme projetos em andamento, o que por si só, trará consideráveis benefícios ao desenvolvimento de nossa região,

Sant'Ana do Livramento, 19 de julho de 2017.

GERMANO CAMACHO
Vereador - PTB